

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 754/2016

Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reajustado o valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares em 12,00% (doze por cento) sendo 11,18% (onze vírgula dezoito por cento), referente às percas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2015, de acordo com o índice do INPC/IBGE, e 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) de reajuste, ficando fixado em R\$ 1.086,85 (um mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA possa custear as despesas de manutenção e encargos sociais do Conselho Tutelar, o Chefe do Executivo poderá repassar os valores necessários por subvenção, mediante a celebração de convênio.

Art. 3º Os encargos desta lei correrão por conta do orçamento geral do município conforme dotação orçamentária:

03 – Secretaria Geral de Administração;

10 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

08.243.1018.6.001 - Manutenção das Atividades do Fundo da

Criança e do Adolescente;

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens

00000 - Fonte de Recurso - Recursos Ordinários Livres -

Exercício Corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 701/2015.

Esperança Nova - PR, 15 de janeiro de 2016.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal